



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : SEI 1249/2015
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Termo Cessão Total da Propriedade do Software Denominado SISART, a ser celebrado entre o Confea e a Mútua.
ORIGEM : GABI

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea aprovar a minuta de Termo de Cessão Total da Propriedade do Software Denominado SISART.

DECISÃO CD-172/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, em Brasília-DF, na Sede do Confea, após apreciar os autos do Processo SEI 1249/2015, que tratam de minuta de Termo Cessão Total da Propriedade do Software Denominado SISART, a ser celebrado entre o Confea e a Mútua;

Considerando que constam como objeto da minuta de Termo Cessão Total da Propriedade do Software Denominado SISART:

I - Pelo presente Instrumento Particular de CESSÃO TOTAL DE PROPRIEDADE DE SOFTWARE e Propriedade e na melhor forma de direito o CEDENTE, autor do projeto, transfere a titularidade ao CESSIONÁRIO o direito de propriedade intelectual do software denominado SISART, e desenvolvido até presente momento pelo CEDENTE.

II - A CEDENTE informa que o CESSIONÁRIO poderá exercer todos os direitos patrimoniais a ele relativos, na forma e para os fins do disposto no artigo 4º da Lei nº 9.609, e artigos 49, 50 e 51 da Lei nº 9.610, bem como realizar quaisquer alterações que venham a ser consubstanciadas em futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, e todos os procedimentos relativo ao desenvolvimento e atualização do programa SISART, criado e desenvolvido pela CEDENTE.

III - O CEDENTE está ciente que este documento efetiva a transferência da titularidade e dos direitos patrimoniais sobre o Programa SISART e de subprodutos deste: scripts, repositórios, etc.

IV - O CEDENTE declara ainda estar ciente que poderão ocorrer modificações no Sistema SISART e que, ocorridas estas modificações, não poderá reclamar autoria em relação a qualquer parte modificada, visto que a obra intelectual passa a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIO, podendo esta explorá-la e modificá-la da maneira que desejar.

Considerando que por meio do Despacho SUCON 0128099 foi manifestada a possibilidade de celebração de Termo de Cessão Total de Propriedade de Software pretendido, conforme a minuta constante do documento SEI 0123950;

Considerando que nos termos do art. 57 do Regimento do Confea, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

- 1)** Aprovar a minuta Termo de cessão total da propriedade do software denominado SISART, a ser celebrado entre o Confea e a Mútua, consoante o documento SEI 0123950; e



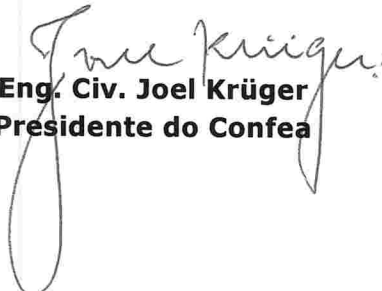
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

- 2)** Restituir os autos ao Gabinete da Presidência do Confea para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2018.


Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea